



## Leis



# PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

## LEI Nº 6.624, DE 23 DE JANEIRO DE 2019

Proj. Lei nº 183/18 – Autoria: Mesa da Câmara Municipal

**Dispõe sobre a instituição da Função Gratificada no âmbito da TV Câmara e dá outras providências.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:**

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica instituída na Câmara Municipal de Assis, a Função Gratificada para exercício de atividades no âmbito da TV Câmara, conforme Anexo I desta Lei.
- § 1º -** A Função Gratificada será atribuída ao servidor de cargo efetivo que, detendo capacitação profissional respectiva, venha a ser designado para cumprimento de outras funções de relevância por força das circunstâncias e necessidade da TV Câmara.
- § 2º -** A Função Gratificada corresponderá a porcentagem de 50% (cinquenta por cento) do salário base pago ao servidor, e perpetuará enquanto designado for para a função adicional.
- Art. 2º -** A Função Gratificada de que trata esta Lei será atribuída a critério do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, mediante requisição do Diretor da TV Câmara, podendo se dar a revogação, segundo as razões de conveniência e oportunidade, observadas as disposições do art.4º desta Lei.
- Art. 3º -** A gratificação não é incorporável ao vencimento ou salário, nem será objeto de retenção previdenciária.
- Parágrafo único -** O servidor não perderá o direito à Função Gratificada quando se afastar em virtude de férias, licença-prêmio, gala, nojo, júri, doação de sangue, faltas abonadas e faltas médicas até 15 dias.
- Art. 4º -** Cessando, por qualquer motivo, o labor em caráter adicional, este se fará através de revogação da respectiva Portaria.
- Art. 5º -** Não será permitido o pagamento da Função Gratificada criada por esta Lei ao servidor que, por Ato, perceba a Gratificação por Representação de Gabinete, prevista na Lei Municipal nº 2.861/91.



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

**Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"**  
**Secretaria Municipal de Governo e Administração**

Lei nº 6.624, de 23 de janeiro de 2019.....fls.02

**Art. 6º** - As disposições estabelecidas nesta Lei não extinguem e nem restringem direitos e vantagens já concedidos antes de sua vigência.

**Art. 7º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 23 de janeiro de 2019.

**JOSÉ APARECIDO FERNANDES**  
**Prefeito Municipal**

**LUCIANO SOARES BERGONSO**  
**Secretário Municipal de Governo e Administração**  
Publicada no Departamento de Administração. em 23 de janeiro de 2019



DEPARTAMENTO DE  
ADMINISTRAÇÃO

## PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"  
Secretaria Municipal de Governo e Administração

### ANEXO I ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS

#### TÍTULO DA FUNÇÃO: Encarregado de Produção de Conteúdo

##### ATRIBUIÇÕES:

- Planejar a apresentação e agendamento de programas de entrevistas com Vereadores e convidados sobre assuntos de interesse da Câmara;
- Promove a apresentação de eventos internos ou externos de interesse da população e da Câmara;
- Promove a leitura e comentários das pautas das sessões;
- Acompanhar as gravações em estúdio realizadas pela equipe técnica da TV Câmara;
- Acompanhar a pauta de programação das apresentações, promovendo o suporte necessário à sua divulgação;
- Propor matérias de importância do Legislativo para divulgação no sítio oficial.
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- A subordinação direta se faz pela Diretoria da TV Câmara e a indireta pelo Presidente da Mesa Diretora eleita.

#### TÍTULO DA FUNÇÃO: Encarregado de Comunicação e Reportagens

##### ATRIBUIÇÕES:

- Promover e programar os roteiros para entrevistas com os vereadores e convidados em eventos de interesse da Câmara;
- Acompanhar as gravações internas e externas, propondo adequações e assuntos a serem abordados pelos vereadores e aos convidados;
- Coordenar roteiros para realização de reportagens externas;
- Desenvolver redação de artigos que poderão ser inseridos no sítio oficial da Câmara;
- Providenciar imagens e fotos adequadas às matérias de interesse da Câmara;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- A subordinação direta se faz pela Diretoria da TV Câmara e a indireta pelo Presidente da Mesa Diretora eleita.

#### TÍTULO DA FUNÇÃO: Encarregado de Mídia Audiovisual

##### ATRIBUIÇÕES:

- Promover a edição de vinhetas, utilizando-se de recursos de softwares específicos;
- Elaborar os efeitos audiovisuais para os programas elencados na grade de programação da TV Câmara;
- Garantir a edição das cenas e das matérias nos programas gravados ou ao vivo, selecionando imagens e os efeitos;
- Organizar os vídeos takes proporcionando melhor visibilidade e destaque dos assuntos que serão abordados na programação;
- Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional;
- A subordinação direta se faz pela Diretoria da TV Câmara e a indireta pelo Presidente da Mesa Diretora eleita.